

RESOLUÇÃO Nº 31/2018
(Publicada no Diário Oficial de 07/09/2018)

Indefere o pedido da BRASKEM S/A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100180004988,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir, nos termos do parecer do Conselheiro Relator, o pedido de deferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo fixo, com base art. 286, inciso XXV do Decreto nº 13.780/2012, formulado pela BRASKEM S/A, CNPJ nº 42.150.391/0001-70 e IE nº 001.027.389NO.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de setembro de 2018.

120ª Reunião Ordinária do Probahia

LUIZA MAIA
Presidente